

**LEI Nº. 186/2000**

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E  
VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
VILA VALÉRIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA  
VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e  
eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º.** – Fica fixado em R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) os subsídios mensais do Prefeito de Vila Valério.
- Art. 2º.** - Fica fixado em R\$ 1.155,00 (hum mil, cento e cinquenta e cinco reais) os subsídios mensais do Vice-Prefeito do Município de Vila Valério.
- Art. 4º.** - Os Subsídios que tratam os artigos 1.º e 2.º desta Lei serão reajustados de acordo com os índices e na mesma data estabelecidos para os servidores municipais, na forma do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, respeitados os limites legais e constitucionais.
- Art. 5º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder limitações ou reduções no valor dos subsídios fixados nos artigos 1.º e 2.º desta Lei, sempre que o total das despesas com a folha de pagamento, incluindo os gastos com subsídios de dos agentes políticos supra-citados, atingir os limites estabelecidos constitucionalmente.
- Art. 6.º** - Os recursos necessários à execução da Presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Município de Vila Valério.
- Art. 7.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2001.
- Art. 8.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério - ES, em 04 de setembro de 2000.

**LUIZMAR MIELKE**

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

**SÉRGIO ANTÔNIO RONCONI**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças